



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.349/2003-PMM

Autoriza o Executivo Municipal a promover mudanças na Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Macapá fica autorizada a aumentar em 50% (cinquenta por cento) o efetivo da Guarda Municipal.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Macapá autorizada a aumentar as vantagens salariais da Guarda Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de dezembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá